"LEI Nº 1.556, DE 03 DE JUNHO DE 2.002"

"DECLARA ZONA DE EXPANSÃO URBANA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA FAZENDA PAINEIRÃO, NO BAIRRO DO PINHAL, DE PROPRIEDADE DE SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam declarados "Zona de Expansão Urbana", os imóveis denominados **"ÁREA A",** objeto da matrícula nº 062087, com área de 489.239,88 m2 e **"ÁREA D",** objeto da matrícula nº 062086, com área de 676.762,68 m2, localizados na Fazenda Paineirão, no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva, Comarca de Itu, Estado de São Paulo, de propriedade de SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.168.688/0001-80, com sede na à Rodovia da Uva, nº 03, Bairro Engordadouro, em Jundiaí/SP, assim descritos:

"Área A com 489.239,88 m2"

Inicia-se no ponto X2, cravado na cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no confronto com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga, distante 544,51 metros do ponto C5', segue por uma cerca com o rumo de 05° 48' 52" NW e distância de 1.503,061 metros onde confronta com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga, até o ponto Y1, cravado no eixo de um valo, deflete à direita e segue pelo eixo deste valo sempre confrontando com a Fazenda Santo Antônio, com rumo de 56° 58' 34" SE e distância de 24,18 metros até o ponto V6, deflete à direita e segue nos seguintes alinhamento, distâncias e rumos respectivamente: V6-X1 – 15,19 metros – 31° 30' 48" SE, X1-V7 – 74,81 metros – 50° 44' 18" SE, V7-V8 – 85,62 metros – 41° 54' 14" SE, V8-V9 – 71,04 metros – 74° 57' 22" SE, V9-V10 – 56,24 metros – 85° 52' 15" SE, V10-V11 – 65,63 metros – 84° 55' 19" SE, V11-V12 – 65,29 metros – 53° 38' 20" NE – V12-V13 – 56,30 metros - 54° 18'19" NE, onde termina a confrontação com a Fazenda Santo Antônio, deixa o referido valo e deflete à direita com rumo de 05° 48' 52" SE e distância de 1.046,53 metros onde confronta com a área D, até o ponto 7, eixo do Ribeirão Itaim, deflete à direita e sempre confrontando com a Área C de propriedade de Santa Angela Urbanização e Construções Ltda., segue pelo eixo do referido Ribeirão Itaim com rumo de 76° 36' 14"NW e distância de 21,06 metros até o ponto 64, deflete à esquerda com rumo de 51° 44' 08" SW e distância de 7,74 metros até o ponto 65, deflete à esquerda com rumo de 00°

29' 51" SW e distância de 10,21 metros até o ponto 66, deflete à direita com rumo de 71° 35' 56" SW e distância de 34,22 metros até o ponto 67, deflete à esquerda com rumo de 25° 28' 07" SW e distância de 15,61 metros até o ponto 68, deflete à esquerda com rumo de 49° 06' 27" SE e distância de 20,21 metros até o ponto 69, deflete à direita com rumo de 85° 22' 19" SW e distância de 20,18 metros até o ponto 70, deflete à direita com rumo de 62° 35' 40" NW e distância de 10,07 metros até o ponto 71, deflete à direita com rumo de 14° 35' 48" NE e distância de 8,29 metros até o ponto 72, deflete à esquerda com rumo de 10° 24' 18" NW e distância de 14,89 metros até o ponto 73, deflete à esquerda com rumo de 89° 18' 05" SW e distância de 15,59 metros até o ponto 74, deflete à esquerda com rumo de 49° 01' 59" SW e distância de 5,38 metros onde termina a confrontação com a Área C, até o ponto 4, deflete à direita e sempre confrontando com a Área B, continua seguindo pelo eixo do Ribeirão Itaim com rumo de 52° 19' 17" NW e distância de 9,94 metros até o ponto 75, deflete à esquerda com rumo de 83° 12' 49" SW e distância de 52,30 metros até o ponto 76, deflete à direita com rumo de 43° 18' 34" NW e distância de 6,94 metros até o ponto 77, deflete à direita com rumo de 16° 24' 31" NW e distância de 21,46 metros até o ponto 78, deflete à esquerda com rumo de 33° 44'03" NW e distância de 20,63 metros até o ponto 79, deflete à direita com rumo de 18° 22' 59" NW e distância de 19,88 metros até o ponto 80, deflete à esquerda com rumo de 74° 46' 34" SW e distância de 3,15 metros até o ponto 81, deflete à esquerda com rumo de 03° 29' 40" SE e distância de 17,58 metros até o ponto 82, deflete à direita com rumo de 40° 56' 54" SW e distância de 3,13 metros até o ponto 83, deflete à direita com rumo de 50° 26' 11" NW e distância de 6,20 metros até o ponto 84, deflete à esquerda com rumo de 72° 50' 47" NW e distância de 11,43 metros até o ponto 85, deflete à direita com rumo de 33° 42' 24" NW e distância de 16,40 metros até o ponto 86, deflete à esquerda com rumo de 62° 39' 58" NW e distância de 11,79 metros até o ponto 87, deflete à esquerda com rumo de 35° 08' 18" SW e distância de 16,59 metros até o ponto 88, deflete à direita com rumo de 70° 49' 55" SW e distância de 14,79 metros até o ponto 89, deflete à direita com rumo de 59° 20' 31" NW e distância de 16,15 metros até o ponto 90, deflete à direita com rumo de 21° 26' 51" NW e distância de 11,08 metros até o ponto 91, deflete à esquerda com rumo de 45° 00' 20" NW e distância de 5,01 metros até o ponto 5, deixa o eixo do referido Ribeirão Itaim e deflete à esquerda com rumo de 05° 48' 52" SE e distância de 400,45 metros onde termina a confrontação com a Área B, até o ponto 6, cravado na cerca de faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto com rumo de 89° 20' 54" NW e distância de 134,71 metros até o ponto E3X, segue no mesmo rumo de 89° 20' 54" NW e distância de 24,38 metros até o ponto X2, onde teve início esta descrição, perfazendo a área total de 489.239,88 m2 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

"Área D com 676.762,68 m2"

Inicia-se no ponto C5', cravado na cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, no confronto com Patrícia Maria Ribeiro, Florentino Martins da Silva e sua mulher, segue pela referida cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto com rumo de 89° 20' 54" NW e distância de 111,60 metros até o ponto 8, deixa a referida cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e deflete à direita com rumo de 04° 55' 52" NW e distância de 343,19 metros onde confronta com a Área C até o ponto 09, eixo do Ribeirão Itaim, deflete à esquerda e segue pelo eixo do Ribeirão Itaim, e sempre confrontando com a Área C, segue com rumo de 51° 49' 55" SW e distância de 17,73 metros até o ponto 61, deflete à direita com rumo de 63° 10' 59" NW e distância de 24,76

metros até o ponto 62, deflete à direita com rumo de 35° 37' 53" NE e distância de 18,87 metros até o ponto 63, deflete à esquerda com rumo de 69° 20' 42" NW e distância de 4,69 metros onde termina a confrontação com a área C até o ponto 07, deixa o eixo do Ribeirão Itaim e deflete à direita com rumo de 05° 48' 52" NW e distância de 1.046,53 metros onde confronta com a Área A até o ponto V13, cravado no eixo do valo existente, deflete à direita e segue pelo eixo do valo e sempre confrontando com a Fazenda Santo Antônio, com os seguintes alinhamento, distâncias e rumos: V13-V14 – 24,47 metros – 89° 48' 45" NE, V14-V15 – 62,07 metros – 63° 34' 27"SE, V15-V16 – 142,96 metros – 85° 08' 12" SE, V16-V17 – 186,66 metros – 77° 45' 29" NE, V17-V18 – 142,84 metros – 63° 18' 01" NE, deflete à esquerda com rumo de 62° 29' 38" NE e distância de 5,30 metros até o ponto X4, onde termina a confrontação com a Fazenda Santo Antônio, deixa o eixo do referido valo e deflete à direita com rumo de 05° 02' 54" SE e distância de 1.311,56 metros onde confronta com a Área F até o ponto M2 eixo do Ribeirão Itaim, deflete à direita e segue pelo eixo do Ribeirão Itaim e sempre confrontando com Frank Chen, Giovanni Zanoletti e Celso Antônio Bonizzi, segue com rumo de 61° 15' 44" NW e distância de 41,24 metros até o ponto 10, deflete à esquerda com rumo de 80° 48' 05" SW e distância de 6,24 metros até o ponto 11, deflete à esquerda com rumo de 05° 34' 46" SW e distância de 20,01 metros até o ponto 12, deflete à direita com rumo de 86° 36' 03" SW e distância de 9,86 metros até o ponto 13, deflete à esquerda com rumo de 12° 28' 06" SE e distância de 6,51 metros até o ponto 14, deflete à direita com rumo de 20° 10' 53" SW e distância de 7,17 metros até o ponto 15, deflete à esquerda com rumo de 27° 06' 01" SE e distância de 22,30 metros até o ponto 16, deflete à esquerda com rumo de 38° 02' 54" SE e distância de 12,21 metros até o ponto 17, deflete à esquerda com rumo de 52° 47' 08" SE e distância de 10,82 metros até o ponto 18, deflete à direita com rumo de 00° 50' 41" SW e distância de 4,43 metros até o ponto 19, deflete à direita com rumo de 78° 53' 42" SW e distância de 12,75 metros até o ponto 20, deflete à direita com rumo de 36° 35' 35" NW e distância de 13,39 metros até o ponto 21, deflete à esquerda com rumo de 80° 35' 24" SW e distância de 36,84 metros até o ponto 22, deflete à direita com rumo de 36° 06' 26" NW e distância de 9,09 metros até o ponto 23, deflete à esquerda com rumo de 52° 52' 02" SW e distância de 19,61 metros até ponto 24, deflete à direita com rumo de 84° 56' 08" SW e distância de 12,43 metros até o ponto 25, deflete à esquerda com rumo de 60° 43' 22" SW e distância de 7,74 metros até o ponto 26, deflete à direita com rumo de 84° 42' 01" SW e distância de 14,76 metros até o ponto 27, deflete à esquerda com rumo de 51° 51' 17" SW e distância de 6,26 metros até o ponto 28, deflete à direita com rumo de 72° 59' 21" SW e distância de 9,49 metros, onde termina a confrontação com Frank Chen, Giovanni Zanoletti e Celso Antônio Bonizzi até o ponto R11A, deflete à direita e ainda seguindo pelo eixo do Ribeirão Itaim, sempre confrontando com Kwei Wen Kit e sua mulher, segue com rumo de 81° 33' 23" SW e distância de 26,14 metros até o ponto 29, deflete à esquerda com rumo de 49° 53' 58" SW e distância de 7,30 metros até o ponto 30, deflete à direita com rumo de 79° 11' 42" SW e distância de 8,79 metros até o ponto 31, deflete à direita com rumo de 54° 22' 33" NW e distância de 19,79 metros até o ponto 32, deflete à direita com rumo de 67° 14' 04" NE e distância de 17,73 metros até o ponto 33, deflete à esquerda com rumo de 36° 11' 01" NE e distância de 20,84 metros até o ponto 34, deflete à esquerda com rumo de 17° 07' 32" NE e distância de 16,80 metros até o ponto 35, deflete à esquerda com rumo de 68° 25' 38" NW e distância de 13,74 metros até o ponto 36, deflete à direita com rumo de 32° 08' 27" NW e distância de 14,82 metros até o ponto 37, deflete à esquerda com rumo de 88° 41' 48" NW e distância de 10,75 metros até o ponto 38, deflete à esquerda com rumo de 12° 22' 01" SE e distância de 24,92 metros até o ponto 39, deflete à direita com rumo de 33° 38' 19" SW distância de 6,26 metros até o ponto 40, deflete à direita com rumo de 86° 24' 43" NW e distância de 5,09 metros até o ponto 41, deflete à direita com rumo de 41° 54' 17" NW e distância

de 29,53 metros até o ponto 42, deflete à esquerda com rumo de 54° 48' 24" NW e distância de 39,36 metros até o ponto 43, deflete à esquerda com rumo de 43° 06' 34" SW e distância de 20,59 metros até o ponto 44, deflete à direita com rumo de 79° 50' 44" NW e distância de 4,08 metros até o ponto 45, deflete à direita com rumo de 14° 24' 17" NW e distância de 24,35 metros, onde termina a confrontação com Kwei Wen Kit e sua mulher, até o ponto R28, deflete à direita e continua pelo eixo do Ribeirão Itaim e sempre confrontando com Florentino Martins da Silva, sua mulher e Patrícia Maria Ribeiro, segue com rumo de 05° 25' 09" NW e distância de 3,95 metros até o ponto 46, deflete à direita com rumo de 48° 47' 38" NE e distância de 9,07 metros até o ponto 47, deflete à esquerda com rumo de 03° 21' 53" NW e distância de 6,90 metros até o ponto 48, deflete à esquerda com rumo de 47° 38' 21" NW e distância de 4,98 metros até o ponto 49, deflete à direita com rumo de 24° 55' 28" NW e distância de 3,88 metros até o ponto 50, deflete à direita com rumo de 01° 38' 58" NW e distância de 10,54 metros até o ponto 51, deflete à esquerda com rumo de 60° 53' 37" SW e distância de 8,54 metros até o ponto 52, deflete à direita com rumo de 63° 47' 09" NW e distância de 9,28 metros até o ponto 53, deflete à direita com rumo de 12° 04' 57" NE e distância de 10,10 metros até o ponto 54, deflete à esquerda com rumo de 47° 44' 43" SW e distância de 22,05 metros até o ponto 55, deflete à direita com rumo de 70° 54' 18" NW e distância de 20,03 metros até o ponto 56, deflete à direita com rumo de 28° 17' 25" NW e distância de 2,83 metros até o ponto 57, deflete à direita com rumo de 11° 58' 10" NE e distância de 4,28 metros até o ponto 58, deflete à esquerda com rumo de 36° 56' 39" NW e distância de 6,36 metros até o ponto 59, deflete à esquerda com rumo de 89° 20' 12" SW e distância de 12,76 metros até o ponto 60, deflete à direita com rumo de 11° 58' 15" NW e distância de 9,77 metros até o ponto R29, deixa o eixo do Ribeirão Itaim e deflete à esquerda com rumo de 04° 55' 52" SE e distância de 258,296 metros onde termina a confrontação com Florentino Martins da Silva, sua mulher, e Patrícia Maria Ribeiro até o ponto C5', início desta descrição, perfazendo a área total de 676.762,68 m2 (Seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Estas "Zona de Expansão Urbana" são especificadas nos levantamentos planimétricos e respectivos memoriais descritivos, documentos esses devidamente depositados no Departamento Municipal de Obras e no Setor Municipal de Cadastro, constituindo partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 3º - As áreas qualificadas no Artigo 1º desta Lei passam, automaticamente, a serem tributadas pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., assim como Taxas e Serviços Urbanos – T.S.U., conforme dispõe a Legislação Tributária vigente.

ARTIGO 4º - Todas as obras de infra-estrutura compreendendo redes públicas de água encanada, esgoto, energia elétrica e de iluminação pública, que vierem a beneficiar as áreas citadas no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta, exclusivamente, do proprietário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de junho de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e **PUBLICADA** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de junho de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II